



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

**AÇÃO:**  
**PLANO DE INTEGRIDADE 2019-2020 (UFOPA)**



**Exercício 2021**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>3</b> |
| <b>2. ESCOPO E OBJETIVO.....</b>   | <b>3</b> |
| 2.1 Amostra.....   | 4        |
| <b>3. METODOLOGIA.....</b>   | <b>4</b> |
| 3.1 – Solicitações encaminhadas a Unidade Auditada e demais setores.....   | 4        |
| <b>4. RESULTADO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....</b>  | <b>5</b> |
| 4.1. Achados de Auditoria.....   | 5        |
| 4.1.1 - Achado 1: Não cumprimento do Plano de Integridade 2019-2020 da Ufopa<br>.....                              | 5        |
| 4.1.2 - Achado 2: Não constituição da Unidade de Gestão de Integridade em<br>atendimento a legislação vigente..... | 6        |
| <b>5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.....</b>   | <b>7</b> |
| <b>6. CONCLUSÃO.....</b>   | <b>7</b> |
| <b>ANEXO.....</b>  | <b>9</b> |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**UNIDADE AUDITADA:** Reitoria – Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles (CGIRC)

**CÓDIGO UASG:** 158515

**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria de Conformidade

**ORDEM DE SERVIÇO:** 005/2021

**AÇÃO:** 5 - Plano de Integridade 2019-2020 da Ufopa

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

**1. INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em obediência à Ordem de Serviço nº 005/2021, de 08 de novembro de 2021, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório Preliminar de Auditoria.

Importante destacar, que a Auditoria Interna (Audin) é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante.

O Plano de Integridade da Ufopa, para os exercícios de 2019-2020, foi elaborado com base nas orientações para implementação do Programa de Integridade da Portaria nº 1.089 de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Essa estrutura de integridade tem um papel fundamental para o desenvolvimento de cada ação do Plano de Integridade no âmbito da Universidade, a fim de assegurar o êxito das ações planejadas, adoção do monitoramento de controles internos eficientes e eficazes que auxiliem no alcance dos objetivos da instituição.

Esta ação está prevista no Plano Interno de Auditoria (Paint) 2021 – Ação 5: Avaliar o cumprimento pela Ufopa das ações previstas no Plano de Integridade 2019-2020, tendo como escopo do trabalho as ações do referido plano.

**1.1 Responsáveis pelo trabalho**

**Quadro 1 – Equipe de Auditoria**

| <b>NOME</b>                          | <b>CARGO/FUNÇÃO</b>       |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Lilian da Conceição Pereira da Costa | Contadora                 |
| Felipe Arlen Silva Aguiar            | Assistente Administrativo |

Fonte: Ordem de Serviço 001/2021

**2. ESCOPO E OBJETIVO**

O escopo deste trabalho se limitou à análise das ações firmadas no Plano de Integridade da Universidade Federal do Oeste do Pará 2019-2020, tendo como objetivo demonstrar o desempenho colacionado em relação a estas ações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

O plano de integridade é regulamento pelo art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro 2017 e pela Portaria da Controladoria-Geral da União nº 57, de 04 de janeiro de 2019 que alterou a Portaria nº 1.089 de 25 de abril de 2018, que tratam da instituição, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Os trabalhos da auditoria interna estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da Audin quanto à área auditada e, ainda assim, limita-se às informações e documentos disponibilizados pela gestão e/ou setores e servidores em resposta às solicitações de auditoria e aos registros em sistemas informatizados disponíveis para consulta da Audin.

### **2.1 Amostra**

Para cumprimento do objetivo do trabalho, foi analisado o Plano de Integridade 2019-2010 e as Solicitações de Auditoria (S.A) encaminhadas às unidades.

### **3. METODOLOGIA**

Durante a fase de planejamento e execução da auditoria foram realizados estudos da legislação pertinente e consulta aos planos de integridade e relatórios de outras unidades públicas federais.

Com o objetivo de responder à questão de auditoria, a estratégia metodológica compreendeu: análise documental do plano de integridade e emissão de Solicitações de Auditoria.

Adotou-se ainda como metodologia de trabalho a prática denominada “*Benchmarking*”, que é uma técnica voltada para a identificação e implementação de boas práticas de gestão. Seu propósito é determinar, mediante comparações de desempenho e de boas práticas, se é possível aperfeiçoar o trabalho desenvolvido em uma organização. De acordo com a Instrução Normativa nº 08/2017 de 06 de dezembro de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, o *Benchmarking* pode ajudar na identificação de oportunidades de melhorar a eficiência e proporcionar economia.

#### **3.1 – Solicitações encaminhadas a Unidade Auditada e demais setores**

Foram enviadas duas S.A. à Reitoria para obtenção de informações que subsidiassem a elaboração deste relatório. Consta no Quadro 2 as informações encaminhadas e recebidas. Destaca-se que para a realização dos trabalhos nenhuma restrição foi imposta, a não ser a limitação ocasionada pela pandemia da Covid-19.

**Quadro 2 - Solicitações de Auditorias**

| S.A          | Destino da Solicitação | Encaminhamento | Prazo Concedido | Atendimento da Unidade | Documento de Resposta     |
|--------------|------------------------|----------------|-----------------|------------------------|---------------------------|
| 2021.005/001 | Reitoria (CGIR)        | 01.12.2021     | 08.12.2021      | 08.12.2021             | Memo. 283/2021 - GABINETE |
| 2021.005/002 | Reitoria (CGIR)        | 17.12.2021     | 24.12.2021      | 27.12.2021             | Memo. 291/2021 - GABINETE |

Fonte: Auditoria Interna



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

Quanto a realização dos trabalhos, nenhuma restrição foi imposta, a não ser a limitação ocasionada pela pandemia da Covid-19 e pelo atraso nas manifestações.

#### **4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA**

##### **4.1 – Achados**

**Achado 1:** Não cumprimento do Plano de Integridade 2019-2020 da Ufopa

**Fato:** A unidade de gestão da integridade da Ufopa não realizou o acompanhamento da implementação do Plano de Integridade 2019-2020. De acordo com a Portaria CGU nº 57, de 04.09.2019, que alterou a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, os órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem instituir Programa de Integridade, em cumprimento ao Decreto nº 9.203, de 22.11.2017.

Em 25.09.2019, “a Administração Superior da Ufopa disponibilizou o Plano de Trabalho do Programa de Integridade da Instituição para os exercícios de 2019 e 2020”, conforme notícia veiculada no sítio da universidade. O plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) por meio da Portaria nº 1.089, tendo por objetivo o fortalecimento das instâncias de integridade e os mecanismos de gerenciamento de riscos da gestão da Ufopa.

Para atendimento da portaria supracitada, foi instituído o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles (CGIRC) com atribuições para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, além disso, o comitê também tem como atribuições a adoção de medidas para a sistematização de práticas para a gestão de riscos, controles internos, governança e integridade da instituição.

O plano previa ações para sua implantação a serem desenvolvidas pelas unidades/instâncias de integridade e supervisionadas pelo CGIGR, dentre elas, a criação de instrumentos para tratamentos de conflitos de interesses e nepotismo (Quadro 1), sob a responsabilidade do reitor, cujo prazo para implementação era julho/2019 e um cronograma de ações para implantação do programa (Quadro 5). Além disso, previa medidas de tratamento de riscos à integridade (Quadro 7) e estratégias para o monitoramento e atualização periódica do plano (Quadro 8), bem como, um plano de capacitação tendo como público alvo os líderes das unidades e demais servidores (Quadro 9).

A fim de verificar a implementação do plano, em sua integralidade, bem como o cumprimento das ações de monitoramento e sua atualização, foi solicitado à Unidade Auditada, por meio das S.A 2021.005/001 (Memo. 138/2021-Audin) e S.A 2021.005/002 (Memo. 141/2021-Audin), as seguintes informações:

- Portaria de designação da Unidade Gestora de Integridade contendo a indicação do responsável pela área e competências a ela atribuídas;
- Relatório de avaliação quanto ao cumprimento das medidas de tratamento de riscos à integridade, constantes no Plano de Integridade 2019-2020;
- Relatório Anual de Integridade (RAI) consolidado pelas Instâncias de Integridade em atendimento ao Plano de Integridade da Ufopa;
- Avaliação quanto às capacitações realizadas que estavam previstas no Plano de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**AUDITORIA INTERNA**

Integridade da Ufopa;

- Informações sobre a atualização do Plano; e
- Informações quanto a implementação dos instrumentos de integridade, a saber: Tratamento de Conflitos de Interesses e Nepotismo (Quadro 1).

Em resposta, a unidade encaminhou o Memorando 283/2021-GABINETE contendo a Portaria nº 298/GR/UFOPA, de 05.07.2019 que reconstituiu o CGIGR e informou que “não foi possível a realização do relatório de avaliação quanto ao cumprimento das medidas de tratamento de riscos à integridade” nem os relatórios anuais das instâncias de integridade e, para a avaliação das capacitações, a unidade não apresentou relatório, informou que solicitou informações dos setores, mas somente a Comissão de Ética encaminhou resposta.

Quanto a atualização do plano que se encontra atualmente sem vigência, já que o documento proposto pelo CGIGR era para os exercícios 2019-2020, unidade não informou se este foi prorrogado ou se consta novo plano em andamento, em sua manifestação, apenas solicitou prazo para colocar em prática o plano nos próximos anos.

Para o tratamento de conflitos de interesse e nepotismo, em outro memorando, de nº 291/2021-GABINETE, de 27.12.2021, informou que os casos de conflitos de interesse e nepotismo estão a cargo do Gabinete da Reitoria e que “está em fase de elaboração de formulário para acompanhamento para compor no processo de nomeações.”

Diante manifestação apresentada pela Unidade Auditada, constata-se que não houve a implementação, em sua integralidade, bem como o monitoramento pelo CGIGR, do Plano de Trabalho do Programa de Integridade da Ufopa que deveria ocorrer nos exercícios 2019 e 2020. Constata-se que não houve o acompanhamento das medidas de tratamento dos riscos a integridade, das ações de monitoramento e das capacitações previstas no plano.

**Causas:** Ausência de acompanhamento/monitoramento quanto a implementação do Plano de Integridade da Ufopa.

**Recomendação:** Atualizar e implementar, em sua integralidade, o Programa de Integridade da Ufopa em atendimento aos normativos vigentes, atentando-se para as disposições e critérios definidos na Portaria CGU nº 57, de 04.01.2019 e no Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade (2019).

**Achado 2:** Não constituição da Unidade de Gestão de Integridade em atendimento a legislação vigente.

**Fato:** A Unidade Auditada não constitui a Unidade de Gestão da Integridade conforme disposto na Portaria CGU nº 57, de 04.01.2019. Segundo o Plano de Integridade da Ufopa 2019-2020, este foi elaborado de acordo as orientações da Portaria CGU nº 1.089, de 25.04.2018. Entretanto, em 07.01.2019 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria CGU nº 57, de 04.01.2019, que alterou a portaria anteriormente mencionada. Dentre umas das alterações, citamos o 2º § do artigo 4º da Portaria CGU 1.089, o qual não consta mais na nova portaria, que permitia a constituição de um comitê para exercer as atribuições da unidade de gestão da integridade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

Foi solicitado a Unidade Auditada a portaria de designação da Unidade Gestora de Integridade contendo a indicação do responsável pela área e competências a ela atribuídas. Em resposta, a unidade encaminhou a Portaria 289/GR/UFOPA, de 05.07.2019, que reconstituiu o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles da Ufopa. A Alta Administração deveria ter realizado a constituição de uma nova unidade de gestão da integridade, portanto, constata-se que instituição não se atentou para as disposições da nova portaria quanto a constituição de uma unidade e não de um comitê.

**Causa:** Ausência de Unidade de Gestão da Integridade

**Recomendação:** Instituir a Unidade de Gestão da Integridade da Ufopa ou atribuir a competência para unidade previamente existente, observando os requisitos e vedações contidos na Portaria CGU nº 57/2019 e no Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade (2019).

#### **5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:**

As manifestações da Unidade Auditada ao relatório preliminar e a análise da auditoria constam como anexo 1 deste relatório. A Unidade Auditada deve preencher o Plano de Ação, anexo 2, no prazo de 10 dias úteis e encaminhá-lo a Audin para que a Coordenação de Monitoramento realize o devido monitoramento das recomendações.

#### **6. CONCLUSÃO**

Após a conclusão dos trabalhos, constatamos que o Plano de Integridade da Ufopa 2019-2020 não foi implementado em sua integralidade. Dentre as ações propostas, identificamos algumas que não foram implementadas, como: instrumentos de integridade para tratamento de conflito de interesse e nepotismo; espaço no sítio da Ufopa para o Programa de Integridade e ações de monitoramento não realizadas. Em decorrência da ausência de monitoramento, não foi possível identificar se todas as capacitações previstas aconteceram, nem se todas as medidas de tratamento a riscos, propostas no Quadro 7 do Plano de Integridade, foram implementadas/concluídas, restando, dessa forma, prejudicada a avaliação da auditoria interna quanto a sua eficiência.

Vale ressaltar que o Programa de Integridade consiste em um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta (I do artigo 2º da Portaria CGU nº 57/2019), que encontra respaldo no Decreto nº 9.203/17, que estabelece a Política de Governança na Administração Pública e a execução do plano visa a fortalecer o respeito aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público por meio de mecanismos para prevenir, detectar, corrigir e buscar a responsabilização em fraudes e atos de corrupção, bem como buscar o fortalecimento do sistema de controle interno, conforme atribuições definidas a cada parte envolvida no processo.

Cabe destacar que a Unidade Auditada não causou óbices aos trabalhos auditados e se comprometeu com a implementação das recomendações emitidas no presente relatório. No mais, a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como atividade de assessoramento à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno. E, cumprindo seu papel de assessoramento e consultoria e prezando pela boa prática de gestão, a Audin recomenda o atendimento das recomendações constantes neste relatório, a fim de garantir que o Programa de Integridade fortaleça a gestão institucional, ajudando na redução da ocorrência de riscos relacionados com as práticas de irregularidades.

É o nosso relatório.

**Anexos:**

Anexo 1: Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Auditoria Interna

Anexo 2: Plano de Ação

Santarém/Pa, 12 de janeiro de 2022.

**Lilian da Conceição Pereira da Costa**

Siape nº 1965027

Contadora

**Felipe Arlen Silva Aguiar**

Siape nº 2150559

Assistente em Administração

Revisão do relatório concluída em 13 de janeiro de 2022. De acordo, encaminha-se à Unidade Auditada para manifestação.

**Jackson Sousa Lima**  
**Supervisor de Auditoria**

Siape 2043930

Auditor-chefe





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

**ANEXO 1**

**Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Auditoria Interna**

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Reitoria encaminhou por meio do Memorando Eletrônico nº 1/2022 de 11.01.2022 manifestação, como segue:

**Achado 1: Não cumprimento do Plano de Integridade 2019-2020 da Ufopa**

**Manifestação da Unidade Auditada**

Para o achado acima, a Unidade Auditada apresentou manifestação para as recomendações emitidas no relatório preliminar, como segue:

**A – Recomendações:**

- 01 – Apresentar justificativa pela não implementação do Plano de Integridade da Ufopa;
- 02 – Atualizar e implementar, em sua integralidade, o Programa de Integridade da Ufopa em atendimento aos normativos vigentes, atentando-se para as disposições e critérios definidos na Portaria CGU nº 57, de 04.01.2019 e no Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade (2019).

**Resposta:**

O Plano de Integridade da Ufopa 2019-2020 foi aprovado pelo Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Risco e Controle em 5/9/2019, conforme ata da primeira reunião do Comitê.

Em 2020, o cronograma das ações do Comitê ficou prejudicado com a pandemia da Covid-19, que assolou o mundo, e forçadamente exigiu mudanças nas relações do trabalho e das atividades. Parte das ações da Universidade voltaram-se para os esforços no Comitê Gestor da Covid-19, unindo forças institucionais internas e externas para o enfrentamento da pandemia em nossa região do oeste do Pará, o que comprometeu demandas relativas ao Plano de Integridade nos anos de 2020 e 2021.

Em 2021, decidiu-se ter como ação prioritária a elaboração e aprovação do plano de gestão de riscos. Esta ação foi devidamente concluída.

Com a retomada das atividades semipresenciais, o presidente do Comitê irá convocar seus membros, a partir de fevereiro de 2022, para atualizar e implementar, em sua integralidade, o Programa de Integridade da Ufopa, em atendimento aos normativos vigentes, atentando-se para as disposições e critérios definidos na Portaria CGU nº 57, de 04.01.2019, e no Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade (2019), conforme recomendado pela Auditoria Interna desta Ifes.

**Análise da Auditoria**

Na análise da manifestação da Unidade Auditada, a equipe constatou que foi apresentado fato novo que atendeu uma recomendação, mas manteve a outra, conforme demonstrado abaixo:

De acordo com a unidade, em 2020, por conta da pandemia da Covid-19, o comitê teve suas ações prejudicadas o que lhe forçou a mudar suas relações de trabalho e suas atividades, tendo seus esforços voltados para o enfrentamento da pandemia. Neste sentido, a equipe de auditoria acata a justificativa da unidade pela não implementação do plano da instituição e mantém a recomendação quanto a sua atualização e implementação, sendo que a unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

assumiu o compromisso de implementar a recomendação, com o retorno das atividades semipresenciais, para reunir com seus membros a partir de fevereiro de 2022, visando sua atualização e implementação, em sua integralidade, conforme recomendado por esta Audin.

**Recomendação após manifestação e análise:**

Atualizar e implementar, em sua integralidade, o Programa de Integridade da Ufopa em atendimento aos normativos vigentes, atentando-se para as disposições e critérios definidos na Portaria CGU nº 57, de 04.01.2019 e no Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade (2019).

**Achado 2: Não constituição da Unidade de Gestão de Integridade em atendimento a legislação vigente.**

**Manifestação da Unidade Auditada**

Para o achado acima, a Unidade Auditada apresentou manifestação para a recomendação emitida no relatório preliminar, não sendo suficiente para sanar as recomendações, como segue:

**B - Recomendação:** Instituir a Unidade de Gestão da Integridade da Ufopa ou atribuir a competência para unidade previamente existente, observando os requisitos e vedações contidos na Portaria CGU nº 57/2019 e no Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade (2019).

**Resposta:**

Conforme se verifica na Portaria CGU nº 57/2019 e no Relatório Preliminar de Auditoria, a Alta Administração deve constituir uma Unidade de Gestão da Integridade, que deverá, de acordo com art. 4º da Portaria CGU nº 57/2019, realizar: “I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade; II - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.”, além de outras atribuições dispostas na referida Portaria. Diante disso, e em referência ao que foi respondido na recomendação anterior, esta Unidade dará prosseguimento às ações do Plano de Integridade, convocando o Comitê para deliberações, especialmente quanto à instituição da Unidade de Gestão da Integridade da Ufopa ou atribuição da competência para unidade previamente existente, observando os requisitos e vedações contidos na Portaria CGU nº 57/2019 e no Guia Prático das Unidades de Gestão da Integridade (2019).

**Análise da Auditoria**

Em análise a manifestação da Unidade Auditada, a equipe constatou que não foram apresentados fatos novos que sanassem as recomendações, tendo a Unidade Auditada acatado a recomendação da Audin e se comprometido com o seu atendimento. Conforme informado no Relatório Preliminar, a Portaria CGU nº 1.089/2018, facultava a criação de uma Unidade de Gestão da Integridade (UGI) no âmbito de uma instância colegiada, isso porque, segundo a CGU, viabilizaria uma quantidade maior de órgãos a constituírem sua unidade e avançarem para as próximas etapas de seu programa. Com a Portaria CGU nº 57/2019, a expectativa da CGU, é que as unidades sejam melhor estruturadas para dar continuidade as suas ações, para tanto, a UGI pode continuar dentro de uma área pré-existente, mas não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
AUDITORIA INTERNA**

mais por meio de uma instância colegiada, que no caso da Ufopa é o CGIRC, com isso, espera-se “uma maior efetividade do programa de integridade, com uma equipe dedicada especificamente para tal fim” (CGU, 2019). Desta forma, permanece a recomendação emitida.